PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 | Ano XIX | Edição 1810 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Poder Legislativo 5

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Audiência Pública Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2023.

A Prefeitura Municipal de Amparo, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a apresentação e avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023.

Data: 29 de fevereiro de 2024.

Horário: 18h.

Local: Câmara Municipal de Amparo - Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 – Centro.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO

Processo de Compras nº: 15829/2023
Pregão Eletrônico nº: 005/2024
Objeto: Aquisição de mobiliários para a Unidade de Saúde do São Dimas, para adequação de novos espaços de atendimento à população, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas, deu-se início à fase de lances, as empresas Espaço A Móveis Planejados, Fer Mobiliários e Equipamentos Coorporativos LTDA, Diogo Dias F. Informática LTDA, Indústria de Móveis Rio Verde LTDA e J M Coelho Francato & Cia LTDA ofertaram os melhores valores para os itens licitados.

Posto isto, iniciou-se a análise da documentação de habilitação.

As empresas apresentaram os documentos tempestivamente e integralmente em conformidade e considerando a manifestação técnica presente nos autos, restaram como **HABILITADAS** no certame.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

A empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS** com valor global de R$ 4.160,00 é vencedora dos itens:

- Item 1 (Armário Alto), com valor unitário de R$ 425,00.

- Item 2 (Armário Baixo), com valor unitário de R$ 230,00.

A empresa **FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COORPORATIVOS LTDA** com valor global de R$ 3.366,00 é vencedora dos itens:

- Item 3 (Cadeira Fixa Empilhável), com valor unitário de R$ 70,00.

- Item 4 (Cadeira Giratória Tipo Concha) com valor unitário de R$ 404,00.

A empresa **DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA** é vencedora do item 6 (Mesa Estação de Trabalho), com valor unitário de R$ 510,00, totalizando R$ 9.180,00.

A empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA** é vencedora do item 7 (Mesa Escritório Modelo L), com valor unitário de R$ 479,00, totalizando R$ 8.622,00.

A empresa **J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA** com valor global de R$ 13.848,00 é vencedora dos itens:

- Item 8 (Longarina com 4 lugares), com valor unitário de R$ 1.090,00.

- Item 9 (Longarina com 3 lugares), com valor unitário de R$ 737,00.

Valor global da licitação R$ 39.176,00 (trinta e nove mil cento e setenta e seis reais).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 26 de fevereiro de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compras nº: 15829/2023
Pregão Eletrônico nº: 005/2024
Objeto: Aquisição de mobiliários para a Unidade de Saúde do São Dimas, para adequação de novos espaços de atendimento à população, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base na lei federal 14.133/21 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

A empresa **ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS** com valor global de R$ 4.160,00 é vencedora dos itens:

- Item 1 (Armário Alto), com valor unitário de R$ 425,00.

- Item 2 (Armário Baixo), com valor unitário de R$ 230,00.

A empresa **FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COORPORATIVOS LTDA** com valor global de R$ 3.366,00 é vencedora dos itens:

- Item 3 (Cadeira Fixa Empilhável), com valor unitário de R$ 70,00.

- Item 4 (Cadeira Giratória Tipo Concha) com valor unitário de R$ 404,00.

A empresa **DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA** é vencedora do item 6 (Mesa Estação de Trabalho), com valor unitário de R$ 510,00, totalizando R$ 9.180,00.

A empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA** é vencedora do item 7 (Mesa Escritório Modelo L), com valor unitário de R$ 479,00, totalizando R$ 8.622,00.

A empresa **J M COELHO FRANCATO & CIA LTDA** com valor global de R$ 13.848,00 é vencedora dos itens:

- Item 8 (Longarina com 4 lugares), com valor unitário de R$ 1.090,00.

- Item 9 (Longarina com 3 lugares), com valor unitário de R$ 737,00.

Valor global da licitação R$ 39.176,00 (trinta e nove mil cento e setenta e seis reais).

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 26 de fevereiro de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo de Compras nº: 15817/2023

Pregão Eletrônico nº: 006/2024

Objeto: Aquisição de câmara de vacina para a Unidade de Saúde do São Dimas, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas, deu-se início à fase de lances, a empresa Elber Indústria de Refrigeração LTDA ofertou o melhor valor para o único item do certame.

Posto isto, iniciou-se a análise da documentação de habilitação.

A empresa apresentou a documentação tempestivamente e integralmente em conformidade e restou como **HABILITADA** no certame.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a empresa restou classificada conforme segue:

A empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** é vencedora do item (Câmara para conservação de vacinas) com valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 26 de fevereiro de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compras nº: 15817/2023

Pregão Eletrônico nº: 006/2024

Objeto: Aquisição de câmara de vacina para a Unidade de Saúde do São Dimas, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base na lei federal 14.133/21 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

A empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** é vencedora do item (Câmara para conservação de vacinas) com valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 26 de fevereiro de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

NOTIFICAÇÃO

À Concessionária: CARLOS HENRIQUE DE GODOI 35500369814

Ilmo Sr. Representante Legal

Ref. Proc. Administrativo nº 12486/2023 – Concorrência Pública nº 001/2019 – Contrato Nº 136/2019 – Concessionária: CARLOS HENRIQUE DE GODOI 35500369814 - Quiosque nº03 do Parque Linear "Águas do Camanducaia", no Município de Amparo/SP.

Vimos, pela presente, **NOTIFICAR** V.Sª acerca do quanto apontado nos autos do processo em epigrafe;

Sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis em desfavor da empresa, que impreterivelmente em 20 (vinte) dias úteis contados desta publicação, V.Sª proceda à regularização das dívidas existentes junto ao Município de Amparo, relativas ao uso do espaço público - Quiosquenº03 do Parque Linear "Águas do Camanducaia", no Município de Amparo/SP.

Esclarecemos que o não atendimento da determinação acima, no prazo estabelecido, implicará na adoção de medidas cabíveis.

Amparo, 26 de fevereiro de 2024.

Departamento de Contratos – SMA

.....

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no Processo Licitatório nº 4063/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. - CELEBRADO AOS 12/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ATLANTIS TECH INF LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.) DE NÍVEL 1, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, COM FIM DE SUSPENDER O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATADA: ATLANTIS TECH INF LTDA

CNPJ N°: 43.750.333/0001-40

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial em 01/01/2024 e termo final em 30/04/2024.

Amparo, 27 de dezembro de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 015/2024/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Sidney Corsi
CPF/CNPJ nº: RG/IM nº:
Endereço:

INFRAÇÃO:

Às 14:08 hs do dia 07 de Fevereiro de 2024, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na Rua: Benjamim Constant, n° 110 e 120, inscrição cadastral 0005.0796, bairro Centro, Amparo/SP, área do lote 800 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° 334/2023 de 18/12/2023

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais), de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant' Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 560/2024

Regulamenta, nos termos do art. 51, § 3º, da Lei Municipal nº 4.327/2023, as gratificações de função da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo, instituída pela Resolução nº 482/2023, na forma que especifica.

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 482/2023, que cria a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo;

CONSIDERANDO que a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 482/2023, tem como objetivos gerais oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Parlamento Municipal, fortalecer as relações do Poder Legislativo com a sociedade civil e outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como valorizar a memória e história do legislativo amparense;

CONSIDERANDO que o Capítulo VIII, Seção VI, art. 51 da Lei nº 4.327/2023, institui a gratificação de função devida aos servidores/empregados públicos concursados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Amparo que exerçam atividades que excedam aquelas inerentes ao emprego público, paga em parcela destacada, no importe de até 20% (vinte por cento) do salário base do servidor;

CONSIDERANDO que, para a consecução dos objetivos gerais da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo, será necessário o desempenho, por empregados públicos deste órgão, de atividades de coordenação e direção, demandantes de esforço mental constante, de considerada complexidade e que excedem àquelas inerentes aos seus respectivos empregos públicos;

CONSIDERANDO que, para a realização de programas e projetos da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo, poderá ser necessário o desempenho, por empregados públicos deste órgão, de atividades pontuais com caráter de assistência, demandantes de esforço físico e/ou mental moderados e que excedem àquelas inerentes aos seus respectivos empregos públicos;

EXPEDE o seguinte Ato:

Art. 1º - As funções de Diretor, Diretor Executivo e Coordenador Pedagógico, todos dispostos na Resolução nº 482/2023, que cria a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo, ficam regulamentadas como "Funções Gratificadas de Nível 3 - FG-III", nos termos do estabelecido pelo art. 51, § 4º, III, da Lei Municipal nº 4.327/2023 e das justificativas constantes neste Ato.

Art. 2º - As funções de Assistente da Direção, Assistente Executivo e Assistente de Coordenação Pedagógica e de Projetos, previstas no art. 9º da Resolução nº 482/2023, serão gratificadas, conforme o estabelecido no art. 51, *caput*, da Lei Municipal nº 4.327/2023, mediante requisição fundamentada da Presidência da Escola do Parlamento à Mesa Diretiva, contendo a identificação do programa ou do projeto a ser assistido, o prazo da requisição e o grau de complexidade e esforço da função a ser desempenhada.

Parágrafo Único - O grau de complexidade e esforço demandado pela função, devidamente justificados na requisição de que trata o *caput* deste artigo, será utilizado como critério para a classificação da função em Nível 1 - FG-I - ou Nível 2 - FG-II, nos termos do art. 51, § 4º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.327/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 23 de fevereiro de 2024.

EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal de Amparo
MARIA ALICE V. F. F. DE LIMA
Primeira Secretária
ROSA APARECIDA MONTINI RODRIGUES
Segunda Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 23 de fevereiro de 2024.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....